



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



## LEI Nº 1.442, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

***Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito adicional especial no orçamento programa para o Exercício de 2025.***

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 2º** Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, a dotação orçamentária, no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

**Art. 3º** Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Executivo
02.05	Fundo Municipal de Saúde
020510	Saúde
10301.0013.2.011000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	08 Emendas Parlamentares Individuais
Código Aplicação	800.0010 Aquis.de Equip. e Mat.Permanente Dep.Maria Rosas
Valor	R\$ 199.956,00
Valor Total	R\$ 199.956,00

**Art. 4º** O crédito especial autorizado pelo artigo 3º no valor de R\$ 199.956,00 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais), através do Governo Federal, Emenda da Deputada Maria Rosas, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) | email: [secretaria@platina.sp.gov.br](mailto:secretaria@platina.sp.gov.br)



patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 12 de março de 2025.

**DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA**  
**Prefeito Municipal**

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdioenet.com.br/list/platina>

**DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Executivo**